



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.189 ,DE 21 DE DEZEMBRO DE 1994.

“Dispõe sobre reajuste dos vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo, aposentados e pensionista do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1995, o reajuste linear de 15% (quinze por cento) sobre todas as classes e faixas da Tabela Salarial em vigor no mês de dezembro/94.

Parágrafo único – O reajuste de que trata o “caput” deste artigo é extensivo aos cargos em comissão, funções de confiança, aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º – Fica concedido a todos os servidores municipais, um abono salarial de R\$ 20,00 (vinte reais), nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 1995.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito

ANTONIO CARLOS GOLDONI
Secretário Munic. de Administração.

NILTON DANTAS DA SILVA
Procurador Geral